



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Origem: Processo Administrativo nº 2.383/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 11/08/2026	Horário: 08:30h

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11/08/2026**, às **08:30h**, podendo as propostas ser enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 230/2026.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para o fornecimento de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo um para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e outro para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo este adquirido com Recursos Estaduais, oriundos do Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial – Programa Avançar Mais SUAS, através da Portaria nº 182/2025, em atendimento às demandas operacionais e administrativas das respectivas Secretarias Municipais, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** O **fornecimento dos objetos** deverá ser realizado nos locais, prazos e condições indicados no Termo de Referência.
- 1.3.** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 292.620,00** (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme planilha do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - 2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - 2.3.6** Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As **propostas** deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2.** Os **documentos de habilitação** deverão ser enviados pelo **licitante detentor da melhor proposta**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro/agente de contratação, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.
- 3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- 3.3.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.
- 3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas **no prazo de 1 (um) dia útil**.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;
- 5.2.10** Declaração consolidada – Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto de natureza semelhante ao ora licitado, em quantidades e prazos compatíveis com os estabelecidos neste edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do emitente, com razão social e CNPJ;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição detalhada do objeto, com especificação do(s) item(ns) fornecido(s);
- d) indicação das quantidades efetivamente fornecidas;
- e) indicação/menção do prazo de execução/entrega;
- f) data de emissão e assinatura do responsável pela declaração;

5.4.1.1 Somente serão aceitos atestados que demonstrem a experiência da licitante em fornecimento realizado de forma satisfatória, em condições similares às exigidas neste certame, de modo a comprovar a sua Capacidade Técnico - Operacional.

Justificativa para Exigência de Qualificação Técnica do Fornecedor: A exigência de atestado de capacidade técnica operacional tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na execução de fornecimentos de natureza semelhante ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos compatíveis com os previstos neste edital. Tal medida encontra amparo no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A apresentação do atestado é necessária para mitigar riscos relacionados à inexecução contratual, atrasos ou fornecimentos em desconformidade com as especificações estabelecidas, garantindo a seleção de empresa com capacidade comprovada para atender às demandas da Administração Pública. Além disso, a exigência visa atender ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada, com maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 Na presente licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento dos valores constantes na tabela abaixo, correspondente a **1% do valor estimado de cada item para a contratação**, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

Item	Valor da Garantia de Proposta (1%)
Item 1	R\$ 1.463,10 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Item 2	R\$ 1.463,10 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)

6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 6.3 deste edital).

6.1.4. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá estar vigente na data da abertura do certame e o prazo segurado não poderá ser inferior ao da validade da proposta cadastrada** pela licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.1.5. Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 66.464-8

6.2. Para assinatura do contrato, será exigida a **garantia contratual**, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.4.1. O prazo de vigência da apólice será **igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal** e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.6. O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

6.7. No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.

6.8. Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste item.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o prazo fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4 O disposto no item 11 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.4. A **proposta readequada** ao último lance ofertado, juntamente com a Ficha Técnica e/ou Catálogo do Objeto, se for o caso, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério deste, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante,

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.2 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.2. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite autorizado pela Administração.

16.6.1 É vedado a subcontratação do objeto principal.

16.6.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, ou conforme data prevista no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

17.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.

UNIDADE: 01 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

CATEGORIA: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 1460 - ALIENACAO LIVRE

RECURSO STN: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S

CATEGORIA: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 1460 - ALIENACAO LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RECURSO STN: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1023 - EXEC.PROJ.ASSIST.SOCIAL C/REC.DO PEAS

CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 1292 - PISO GAUCHO ESPECIAL

RECURSO STN: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1023 - EXEC.PROJ.ASSIST.SOCIAL C/REC.DO PEAS

CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 1292 - PISO GAUCHO ESPECIAL

RECURSO STN: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

21.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2021.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no referido sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Imigrante, na aba de licitações, através do endereço <https://www.imigrante-rs.com.br>.

23. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

23.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

23.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

23.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

23.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

24.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta do Contrato

Imigrante, 28 de julho de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo automotor novo, na cor branca, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 turbo, 03 cilindros, combustível flex (gasolina e etanol), potência mínima de 115 cv, torque compatível com a categoria, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção de trocas manuais, direção elétrica ou eletro assistida progressiva. O veículo deverá possuir capacidade mínima do porta-malas de 390 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Deverá ser equipado com rodas aro mínimo 17", pneus compatíveis com a categoria do veículo, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, limpador e lavador do vidro traseiro e luzes de condução diurna (DRL). Com recurso estadual da Portaria nº 182/2025 do cofinanciamento Piso Gaúcho Especial - Programa Avançar Mais SUAS Equipamentos de segurança mínimos: • No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência; • Controle eletrônico de estabilidade e de tração; • Assistente de partida em rampa; • Sistema ISOFIX e Top Tether para fixação de cadeirinhas; • Alarme antifurto; • Faróis em LED ou tecnologia equivalente; • Sensor crepuscular; • Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro. Equipamentos de conforto e tecnologia mínimos: • Ar-condicionado; • Direção elétrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; • Vidros elétricos nas quatro portas com função "um toque" e sistema antiesmagamento; • Travas elétricas; • Chave presencial com abertura das portas por aproximação e partida por botão; • Computador de bordo; • Controlador e limitador de velocidade (piloto automático); • Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone; • Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão sem fio ou por cabo; • Bluetooth para conexão simultânea de, no mínimo, dois aparelhos celulares; • Rádio AM/FM;	01	R\$ 146.310,00	R\$ 146.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	- No mínimo quatro alto-falantes; - Entradas USB dianteiras e traseiras; - Espelhamento de smartphone; - Conectividade Wi-Fi embarcada ou tecnologia equivalente. - Deverá ser entregue com aplicação de película de controle solar (insulfilm)5G, instalada em todos os vidros permitidos pela legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observando os índices mínimos de transmissão luminosa exigidos para o para-brisa e vidros dianteiros, quando aplicável. - O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manual do proprietário em português, garantia de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município e demais acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do veículo. - O veículo deverá ser entregue com a plotagem institucional aplicada, em conformidade com o layout fornecido e previamente aprovado pelo Município, sem custos adicionais para a Administração. - O veículo deverá ser entregue emplacado, devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Imigrante/RS, apto para circulação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.			
2	Veículo automotor novo, na cor preta, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 turbo, 03 cilindros, combustível flex (gasolina e etanol), potência mínima de 115 cv, torque compatível com a categoria, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção de trocas manuais, direção elétrica ou eletro assistida progressiva. O veículo deverá possuir capacidade mínima do porta-malas de 390 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Deverá ser equipado com rodas aro mínimo 17", pneus compatíveis com a categoria do veículo, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, limpador e lavador do vidro traseiro e luzes de condução diurna (DRL). Equipamentos de segurança mínimos: - No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); - Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência; - Controle eletrônico de estabilidade e de tração; - Assistente de partida em rampa; - Sistema ISOFIX e Top Tether para fixação de cadeirinhas; - Alarme antifurto; - Faróis em LED ou tecnologia equivalente; - Sensor crepuscular; - Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro. Equipamentos de conforto e tecnologia mínimos: - Ar-condicionado; - Direção elétrica; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco traseiro bipartido e rebatível; - Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; - Vidros elétricos nas quatro portas com função "um toque" e sistema antiesmagamento; - Travas elétricas; - Chave presencial com abertura das portas por aproximação e partida por botão; - Computador de bordo; - Controlador e limitador de velocidade (piloto automático); - Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone; - Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão sem fio ou por cabo; - Bluetooth para conexão simultânea de, no mínimo, dois aparelhos celulares; - Rádio AM/FM; - No mínimo quatro alto-falantes; - Entradas USB dianteiras e traseiras; - Espelhamento de smartphone;	01	R\$ 146.310,00	R\$ 146.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	• Conectividade Wi-Fi embarcada ou tecnologia equivalente. • Deverá ser entregue com aplicação de película de controle solar (insulfilm)5G, instalada em todos os vidros permitidos pela legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observando os índices mínimos de transmissão luminosa exigidos para o para-brisa e vidros dianteiros, quando aplicável. • O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manual do proprietário em português, garantia de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município e demais acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do veículo. • O veículo deverá ser entregue emplacado, devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Imigrante/RS, apto para circulação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.			
--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$292.620,00

Para a realização da pesquisa de preços e definição das especificações técnicas mínimas, foram utilizados como referência veículos comercializados no mercado nacional pertencentes à mesma categoria, tais como Chevrolet Tracker AT, Hyundai Creta Comfort 1.0 Turbo e Fiat Fastback Turbo 200.

A indicação desses modelos tem caráter exclusivamente referencial, visando identificar o padrão de desempenho, segurança, conforto e tecnologia esperado para a contratação, não implicando restrição à competitividade. Serão aceitos veículos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

acompanhado das memórias de cálculo e documentos comprobatórios juntados ao processo administrativo.

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:		15 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horários de entrega:		De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Locais de Entrega:	()	Não se aplica	
	(x)	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	(x)	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	()	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	()	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito João Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	()	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	()	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	()	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	()	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações constantes no Termo de Referência, incluindo a documentação obrigatória, acessórios, manuais, chave reserva, equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, aplicação da película G5 nos dois veículos e plotagem em um dos veículos, conforme solicitado pelo Município.

Recebimento Definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos veículos com todas as especificações técnicas, da ausência de vícios ou defeitos aparentes, do perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios, da regularidade da documentação, do primeiro emplacamento em nome do Município e do atendimento integral às condições estabelecidas no contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos, o fornecedor será formalmente notificado para promover a substituição ou correção do objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos veículos, permanecendo responsável pela correção de defeitos ou vícios que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) (x) Outro (especificar abaixo): garantia de fábrica

Obs.:

a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).

b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica. ☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21	Período vigência previsto: 45 dias
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 292.620,00**

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☒ Cfe. disponível no processo	☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo um destinado à Secretaria de Administração e outro à Secretaria de Saúde, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas de ambas as secretarias. A necessidade da aquisição decorre da crescente demanda por deslocamentos para a execução de atividades institucionais, acompanhamento de serviços, transporte de servidores em serviço, realização de diligências administrativas, visitas técnicas, entrega de documentos e apoio às ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias. A disponibilização de veículos adequados contribuirá para maior agilidade, segurança, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, garantindo melhores condições de atendimento à população. No âmbito da Secretaria de Saúde, o veículo será utilizado para apoiar as atividades administrativas e operacionais da pasta, contribuindo para o deslocamento de equipes e servidores, acompanhamento de serviços, fiscalização, participação em reuniões, transporte de materiais e demais ações necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde. Já para a Secretaria de Administração, o veículo auxiliará no desempenho das atividades de gestão, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras e serviços, apoio aos diversos setores da Administração Municipal, transporte de servidores em serviço e demais demandas institucionais. A utilização dos veículos observará as normas estabelecidas na Portaria Municipal que regulamenta o uso, controle, guarda, abastecimento, manutenção e responsabilidade pelos veículos oficiais da frota municipal, sendo sua utilização restrita ao atendimento do interesse público e das atividades institucionais da Administração Municipal, mediante condução por servidores ou motoristas devidamente autorizados. A contratação encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos art. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, que definem o pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto. Também observa o art. 11 da referida Lei, que estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Considerando que os veículos pretendidos possuem especificações usuais de mercado, objetivamente definidas no Termo de Referência, caracteriza-se a aquisição de bem comum, sendo o Pregão a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias de Administração e de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município. Os veículos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, desempenho, eficiência e economicidade para a execução das atividades institucionais. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla a aquisição de bens duráveis que serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados durante sua vida útil estimada, observando-se as etapas de recebimento, utilização, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, gestão da frota e posterior desfazimento, quando atingida sua condição de inservibilidade ou antieconomicidade. A opção pela aquisição de veículos novos proporciona maior confiabilidade operacional, cobertura de garantia do fabricante, redução dos custos de manutenção nos primeiros anos de uso e menor incidência de interrupções nas atividades administrativas decorrentes de falhas mecânicas. Além disso, veículos mais modernos tendem a apresentar melhor eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação com veículos antigos.

Ao final de sua vida útil, os veículos poderão ser alienados na forma da legislação vigente, observados os procedimentos patrimoniais e as normas aplicáveis à Administração Pública, possibilitando o adequado gerenciamento dos bens públicos e a renovação da frota municipal. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades das Secretarias de Administração e de Saúde, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos durante todo o ciclo de vida dos veículos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Veículo automotor novo, na **cor branca**, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 turbo, 03 cilindros, combustível flex (gasolina e etanol), potência mínima de 115 cv, torque compatível com a categoria, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção de trocas manuais, direção elétrica ou eletro assistida progressiva. O veículo deverá possuir capacidade mínima do porta-malas de 390 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Deverá ser equipado com rodas aro mínimo 17", pneus compatíveis com a categoria do veículo, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, limpador e lavador do vidro traseiro e luzes de condução diurna (DRL).

Equipamentos de segurança mínimos:

- No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina);
- Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência;
- Controle eletrônico de estabilidade e de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema ISOFIX e Top Tether para fixação de cadeirinhas;
- Alarme antifurto;
- Faróis em LED ou tecnologia equivalente;
- Sensor crepuscular;
- Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.

Equipamentos de conforto e tecnologia mínimos:

- Ar-condicionado;
- Direção elétrica;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro bipartido e rebatível;
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- Vidros elétricos nas quatro portas com função "um toque" e sistema antiesmagamento;
- Travas elétricas;
- Chave presencial com abertura das portas por aproximação e partida por botão;
- Computador de bordo;
- Controlador e limitador de velocidade (piloto automático);
- Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone;
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão sem fio ou por cabo;
- Bluetooth para conexão simultânea de, no mínimo, dois aparelhos celulares;
- Rádio AM/FM;
- No mínimo quatro alto-falantes;
- Entradas USB dianteiras e traseiras;
- Espelhamento de smartphone;
- Conectividade Wi-Fi embarcada ou tecnologia equivalente.
- Deverá ser entregue com aplicação de película de controle solar (insulfilm) 5G, instalada em todos os vidros permitidos pela legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observando os índices mínimos de transmissão luminosa exigidos para o para-brisa e vidros dianteiros, quando aplicável.
- O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manual do proprietário em português, garantia de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município e demais acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do veículo.
- O veículo deverá ser entregue **com a plotagem** institucional aplicada, em conformidade com o layout fornecido e previamente aprovado pelo Município, sem custos adicionais para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- O veículo deverá ser entregue emplacado, devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Imigrante/RS, apto para circulação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Veículo automotor novo, na **cor preta**, zero quilômetro, tipo SUV, ano/modelo igual ou superior a 2025/2026, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 turbo, 03 cilindros, combustível flex (gasolina e etanol), potência mínima de 115 cv, torque compatível com a categoria, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção de trocas manuais, direção elétrica ou eletro assistida progressiva. O veículo deverá possuir capacidade mínima do porta-malas de 390 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Deverá ser equipado com rodas aro mínimo 17", pneus compatíveis com a categoria do veículo, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, limpador e lavador do vidro traseiro e luzes de condução diurna (DRL).

Equipamentos de segurança mínimos:

- No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina);
- Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência;
- Controle eletrônico de estabilidade e de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema ISOFIX e Top Tether para fixação de cadeirinhas;
- Alarme antifurto;
- Faróis em LED ou tecnologia equivalente;
- Sensor crepuscular;
- Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.

Equipamentos de conforto e tecnologia mínimos:

- Ar-condicionado;
- Direção elétrica;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro bipartido e rebatível;
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- Vidros elétricos nas quatro portas com função "um toque" e sistema antiesmagamento;
- Travas elétricas;
- Chave presencial com abertura das portas por aproximação e partida por botão;
- Computador de bordo;
- Controlador e limitador de velocidade (piloto automático);
- Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone;
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão sem fio ou por cabo;
- Bluetooth para conexão simultânea de, no mínimo, dois aparelhos celulares;
- Rádio AM/FM;
- No mínimo quatro alto-falantes;
- Entradas USB dianteiras e traseiras;
- Espelhamento de smartphone;
- Conectividade Wi-Fi embarcada ou tecnologia equivalente.
- Deverá ser entregue com aplicação de película de controle solar (insulfilm)5G, instalada em todos os vidros permitidos pela legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observando os índices mínimos de transmissão luminosa exigidos para o para-brisa e vidros dianteiros, quando aplicável.
- O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manual do proprietário em português, garantia de fábrica, primeiro emplacamento em nome do Município e demais acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do veículo.
- O veículo deverá ser entregue emplacado, devidamente licenciado e registrado em nome do Município de Imigrante/RS, apto para circulação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Para a realização da pesquisa de preços e definição das especificações técnicas mínimas, foram utilizados como referência veículos comercializados no mercado nacional pertencentes à mesma categoria, tais como Chevrolet Tracker AT, Hyundai Creta Comfort 1.0 Turbo e Fiat Fastback Turbo 200.

A indicação desses modelos tem caráter exclusivamente referencial, visando identificar o padrão de desempenho, segurança, conforto e tecnologia esperado para a contratação, não implicando restrição à competitividade. Serão aceitos veículos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021, acompanhado das memórias de cálculo e documentos comprobatórios juntados ao processo administrativo.

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☐ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca:
☒ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: Para a realização da pesquisa de preços e definição das especificações técnicas mínimas, foram utilizados como referência veículos comercializados no mercado nacional pertencentes à mesma categoria, tais como Chevrolet Tracker AT, Hyundai Creta Comfort 1.0 Turbo e Fiat Fastback Turbo 200. A indicação desses modelos tem caráter exclusivamente referencial, visando identificar o padrão de desempenho, segurança, conforto e tecnologia esperado para a contratação, não implicando restrição à competitividade . Serão aceitos veículos de qualquer marca ou		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos veículos, verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conferir a documentação pertinente, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, garantia e comprovante do primeiro emplacamento em nome do Município, além de verificar a instalação da película G5 nos dois veículos e a execução da plotagem em um dos veículos, conforme previsto na contratação. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, autorizando os atos necessários à execução contratual e encaminhando as demandas relacionadas a eventuais alterações, penalidades, prorrogações ou encerramento do contrato. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos veículos fornecidos, pelo cumprimento das condições de garantia e pela reparação de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a vigência da garantia, independentemente do acompanhamento realizado pelo Município. Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos art. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto de natureza semelhante ao ora licitado, em quantidades e prazos compatíveis com os estabelecidos neste termo de referência e posteriormente no edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: 1. identificação do emitente, com razão social e CNPJ; 2. identificação da empresa contratada; 3. descrição detalhada do objeto, com especificação do(s) item(ns) fornecido(s); 4. indicação das quantidades efetivamente fornecidas; 5. indicação/menção do prazo de execução/entrega; 6. data de emissão e assinatura do responsável pela declaração. Somente serão aceitos atestados que demonstrem a experiência da licitante em fornecimento realizado de forma satisfatória, em condições similares às exigidas neste certame, de modo a comprovar a sua capacidade técnica operacional. Justificava Para Exigência De Qualificação Técnica Do Fornecedor A exigência de atestado de capacidade técnica operacional tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na execução de fornecimentos de natureza semelhante ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos compatíveis com os previstos neste edital. Tal medida encontra amparo no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

apresentação do atestado é necessária para mitigar riscos relacionados à inexecução contratual, atrasos ou fornecimentos em desconformidade com as especificações estabelecidas, garantindo a seleção de empresa com capacidade comprovada para atender às demandas da Administração Pública. Além disso, a exigência visa atender ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada, com maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

Exigência(s) de Garantia de Proposta

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo: R\$2.926,20

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de **R\$ 2.926,20 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou, na hipótese de fracasso do certame, da lavratura da ata que declarar tal circunstância.

Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.

A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir o risco de desistência injustificada por parte da licitante vencedora, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório.

Considerando que a contratação envolve a aquisição de veículos de elevado valor, a garantia da proposta contribui para evitar prejuízos à Administração decorrentes da eventual recusa da licitante em manter sua proposta ou em celebrar o contrato quando convocada, circunstâncias que podem ocasionar atrasos no atendimento das necessidades do Município e demandar a repetição de atos do certame.

Assim, a exigência encontra amparo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida proporcional e adequada para resguardar o interesse público, assegurando a competitividade entre licitantes efetivamente comprometidos com a contratação e promover maior segurança na condução do processo licitatório.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato:

-Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada à pedido.

-Seguro-garantia;

-Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

-Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

A exigência de garantia de contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando a seriedade das propostas apresentadas e reduzindo o risco de desistências injustificadas por parte dos licitantes.

A contratação possui valor expressivo e destina-se à aquisição de dois veículos novos que atenderão demandas permanentes e essenciais das Secretarias de Administração e de Saúde. Eventual desistência do licitante vencedor após a fase de julgamento poderá ocasionar atraso na contratação, necessidade de convocação dos demais classificados ou até mesmo a repetição do certame, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

A garantia de contrato busca resguardar a Administração Pública contra esses riscos, estimulando a participação apenas de licitantes que possuam efetivo interesse e capacidade de cumprir as obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o percentual exigido corresponde ao limite legal e pode ser prestado em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com a complexidade e o valor da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da proteção do interesse público.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

(x) Será permitida, cfe. detalhado abaixo

() Não será permitida, cfe. detalhado abaixo

Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

☒ Será permitida, cfe. detalhado abaixo	☐ Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do fornecimento/serviço, até o limite autorizado pela Administração. É vedado a subcontratação total dos objetos/serviços e a subcontratação do objeto/serviço principal da licitação. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.	

15. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 02 de Junho de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Joice Cristina Horst

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) (☐) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo um para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e outro para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo este adquirido com Recursos Estaduais, oriundos do Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial – Programa Avançar Mais SUAS, através da Portaria nº 182/2025, em atendimento às demandas operacionais e administrativas das respectivas Secretarias Municipais, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento é de 15 dias, contados da ordem de início.
3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.
3.3. O prazo de vigência do contrato será de 45 dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
5.2. O pagamento correrá em até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
UNIDADE: 01 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA
CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSO: 1460 - ALIENACAO LIVRE
RECURSO STN: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S
CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSO: 1460 - ALIENACAO LIVRE
RECURSO STN: 755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1023 - EXEC.PROJ.ASSIST.SOCIAL C/REC.DO PEAS
CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSO: 1292 - PISO GAUCHO ESPECIAL
RECURSO STN: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÓRGÃO: 07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1023 - EXEC.PROJ.ASSIST.SOCIAL C/REC.DO PEAS
CATEGORIA: 449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSO: 1292 - PISO GAUCHO ESPECIAL
RECURSO STN: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de xx/xx/xxxx, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme descrito no art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO:

9.1. A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

9.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado conforme CLÁUSULA OITAVA – 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, também observadas as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

13.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

13.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite autorizado pela Administração.

13.10.1 É vedado a subcontratação do objeto principal.

13.10.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2023 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Processo Licitatório nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B10-8554-DF4E-623B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 28/07/2026 08:15:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/6B10-8554-DF4E-623B>